



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

7.1.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

7.1.5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

7.1.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.1.7 Deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. (Art. 43 da portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).

7.1.8 – Assegurar a garantia do fabricante acerca de quaisquer vícios/defeitos falhas de projeto, dentre outros protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

8.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.3 notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, na Atividade:

82-50.01-15.452.0011-2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 - 109 Manutenção Planejamento e Serviços Municipais

116-50.02.20.606.0015-2.028.4.4.90.00.00.00.00.00-126 – Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

137-50.02.20.606.0015-2.029.4.90.00.00.00.00.00 – 613 Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. **O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sr. LUCIMAR VIERO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11-DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo Licitatório nº 049/2021 – Pregão nº 035/2021 - Eletrônico nº 008/2021, ata do pregão eletrônico em anexo e as propostas das empresas abaixo relacionadas;
- 12.2. Fica eleito o Foro Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Contrato.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito